



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro APROVOU, e eu, Prefeito do Município de Quatis, sanciono a seguinte lei:

LEI N.º 1.145 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUSPENDER, TEMPORARIAMENTE, O REPASSE DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE QUATIS, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19, AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a suspender, em decorrência da vigência do Decreto N.º 2.865/2020 e 2.906/2020 do Município de Quatis, que declara situação de Emergência de saúde pública no Município de Quatis, em face da pandemia do Coronavírus – Covid- 19 – o repasse às instituições financeiras dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas do Município de Quatis/RJ.

Parágrafo Único: A suspensão de que trata o caput deste artigo terá duração mínima até de dezembro de 2020, independente da vigência do Decreto N.º 2.865/2020 e 2.906/2020 do Município de Quatis.

Art. 2º. Os valores descontados dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas do Município de Quatis e não repassados as instituições financeiras credoras, serão estornados a este ainda no mês em que houver o desconto referido.

Art. 3º. Os valores não pagos por força do caput do art. 1º serão posteriormente acrescidos ao contrato por meio de inclusão de parcelas mensais e sucessivas, alocadas após a última parcela do empréstimo, restando assim estendido os contratos pelo mesmo número de meses/parcelas que foram objetos da suspensão prevista nesta Lei.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º. A suspensão prevista no caput do art. 1º somente poderá ocorrer mediante adesão, por escrito, dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas, devidamente comunicada à Administração Pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de Setembro de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal